



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404 - FONES: (011) 244 e 255
35685 - ITATIAIUÇU - MG

LEI Nº 694, DE 26.11.92

Altera o limite de que trata o artigo 4º
"Caput" da Lei Municipal nº 661, de 30.10.91.

O povo do Município de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decreta e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 4º "Caput" da Lei Municipal nº 661, de 30.10.91, passa a vigorar com a seguinte redação :

"Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir créditos suplementares para o reforço do presente orçamento até o limite de 100% (cem por cento) do total da despesa fixada, mediante a utilização dos seguintes recursos, em conjunto ou isoladamente:

- I -
- II -
- III -

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, ESTADO DE MINAS GERAIS, EM 26 DE NOVEMBRO DE 1992.


JAIR BORGES RIBEIRO
Prefeito Municipal